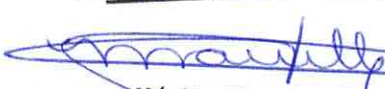


LEI MUNICIPAL Nº 325/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**PUBLICADO EM PLACAR
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA**
EM 10 / 12 / 24

"AUMENTA O ÍNDICE DE SUPLEMENTAÇÃO,
CONTIDO NA LEI Nº 317/2023 LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O
EXERCÍCIO DE 2024".


Kárta Martins Nava
Sec. Mun. de Adm. e Trabalho
Decreto N.º 064/2024

NEZITA MARTINS NETA, Prefeita do Município de Monte Santo do Tocantins/TO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 7º da Lei Municipal n.º 317/2023, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 7º. Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme estabelecido no artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei 4.320/64 e no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, bem como a alteração do QDD, incluindo fontes, elementos e subelementos existentes na Lei vigente, no limite de 70% (setenta por cento) do valor total da despesa fixada nesta lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim exceto excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.


NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal